



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.018970/2025-17

Cód verificador: 51fe5029-3296-43e2

ASSUNTO: Requisitória nº 1003-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, 2025NC430700, PE nº90051/2025, UASG 160020, L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 12.293.935/0001-92.

INTERESSADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 25/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 26/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3347-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 1003-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 3- NC 430700 D8SAFCTUGPD-2.pdf
- 4- ConsultaConsolidada_12293935000192_25-11-2025-1.pdf
- 5- consultarSituacaoFornecedor_12293935000192_2025-11-25-2.pdf
- 6- NE_167020_2025NE002906_v002_12293935000192_20251126084850.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.018970/2025-17
- 8- DOU.pdf
- 9- 51037 - LR COMERCIO - COMPLEMENTAR (1) (1).pdf
- 10- 51025 - LR COMERCIO primeiros itens (1).pdf
- 11- TC-275-2025_L_R_COMERCIO_DE_MATERIAIS_PE_90051-2025_assinado_assinado (1).pdf
- 12- Boletim Interno.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 3347-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 24 de novembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - LR

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 1003-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 18 NOV 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de material hospitalar constante do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 1003 -DIVFARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 24 de novembro de 2025.

[Redacted Signature]

Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [Redacted] em 24/11/2025, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BJUv-55WZ-Idao-vrZy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 1003-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 18 de novembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - LR

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90051/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	95	Compressa de Gaze em Rayon 7,5 X 15cm embebida, no mínimo, em 5ml de óleo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com abertura asséptica. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV.	Unidade	200	6,99	1.398,00
02	125	Dreno de Sucção contínua 4,8mm estéril e descartável.	Unidade	60	25,99	1.559,40
03	137	Máscara de CPAP facial - Material policarbonato, transparente e coxim de silicone; conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça com os seguintes acessórios: um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico, fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico e conector para tubo corrugado com	Unidade	15	555,99	8.339,85

		conexão 22 mm. Sem Exalação. TAM: M, Ge GG				
					T o t a l (R\$)	11.297,2 5

- b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.
- c. **Tipo de Empenho:** Global
- d. **Empresa:** L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 12.293.935/0001-92.

[Redacted]
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:
- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted]
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90051/2025 – UASG 160020 (Gerenciadora);
- 3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36** – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

- 4. Publique-se.
[Redacted]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted]
Respondendo pelo Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

[Redacted]
Fiscal Administrativo - Requisição



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 17/11/2025, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 17/11/2025, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 18/11/2025, às 08:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QlaM-l2r5-Q7ma-z2yp

06/10/25 10:59

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 10Set25 VALORIZACAO : 10Set25 NUMERO : 2025NC430700

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

ÚLTIMA PARCELA PDR. EMPENHAR ATÉ 30SET25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.780.687,62

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 10Set25 12:03

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 13:22:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.293.935/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.293.935/0001-92 DUNS®: 900472541
Razão Social: L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: L R MATERIAIS DE SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/12/2025
Receita Municipal	Validade:	03/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/11/2025 13:22

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 26/11/2025 09:48

Usuário: ***.445.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2906

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/11/2025	Global	64581018653202509	0,0000	11.297,25

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.293.935/0001-92	L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA	69058-030
Endereço		
PROFESSOR NILTON LINS 9	LOTE 9A QD FLORES	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(92) 3304-0002

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 1003-DIV FARM, DE 18 NOV 25 * PREGAO 90051/2025, CONTRATO 275/2025
2025NC430700-DGP, DE 10 SET 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900512025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 26/11/2025 09:48

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.297,25

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00137 - MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MASCARA FACIAL TOTAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, CARACTERISTICA ADICIONAL FENDA EXALATORIA, TAMANHO* ADULTO M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO, TIPO FIXACAO FIXADOR AJUSTAVEL C/ APOIO FACIAL, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO	8.339,85

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2025	Inclusão	15,00000	555,9900	8.339,85

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00095 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL 100% ALGODAO, DIMENSOES CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA 13 FIOS/ CM2, ADICIONAL 5 DOBRAS, ESTERILIDADE* ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.398,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2025	Inclusão	200,00000	6,9900	1.398,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00125 - DRENO CIRURGICO, MODELO TUBULAR, MATERIAL PVC, CALIBRE 15 FRENCH, COMPONENTE INTRODUTOR EM ACO INOXIDAVEL, COMPONENTE ADICIONAL C/ RESERVATORIO GRADUADO- PRESSAO NEGATIVA, VOLUME CERCA DE 500 ML, CONECTOR UNIVERSAL C/ CONECTOR, COMPONENTE I C/ VALVULA ANTIRREFLUXO E EXTENSOR C/ CLAMP, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL	1.559,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2025	Inclusão	60,00000	25,9900	1.559,40

Assinaturas

Ordenador de Despesa

26/11/2025 09:10:06

Responsável pela Nota de Empenho

25/11/2025 17:31:35



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.018970/2025-17

Em 26/11/2025 às 08:49, faço anexar ao presente processo 64581.018970/2025-17, o(s) documento(s): NE_167020_2025NE002906_v002_12293935000192_20251126084850.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 653236.010368/2025-45.
Inexigibilidade Nº 72/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 01.983.802/0001-21 - BIONORTE - CENTRO DE DIAGNOSTICO, ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico hospitalar na especialidade de neurologia e neurocirurgia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 290.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - UASG 160015

Número do Contrato: 50/2024.
Nº Processo: 64282.009413/2024-07.
Dispensa. Nº 90031/2024. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA.
Contratado: 35.368.181/0001-98 - MARQUES TECNOLOGIA LTDA. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 50/2024, serviço de fornecimento de links e pontos especificos de internet para o 2º gpt e, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência para o período de 13/12/2025 a 13/12/2026.. Vigência: 13/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.840,00. Data de Assinatura: 09/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2025).

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Alegações Finais para o Alessandro Chaves Moreira Passos (IDT Nº 1206390070) em sindicância Informações gerais: Número do processo: 64043.008803/2025-55; órgão instaurador: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC); documento de instauração: Portaria nº 061 - 1ª Seção/5º BEC, de 15 de outubro de 2025; objeto: Comprovar se há ou não dano ao erário, com a descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência; além de se manifestar sobre a existência de dolo, negligência, imprudência ou imperícia por parte dos eventuais responsáveis a serem qualificados; e por fim, quantificar os valores das perdas.

O SINDICADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número xxx.127.xxx-xx, fica notificado do seguinte:

- a. o Ex Soldado do Exército Brasileiro Alessandro Chaves Moreira Passos passa a figurar como sindicado no processo, pois trata-se da necessidade de comprovar se houve ou não dano ao erário ao Fundo de Saúde do Exército (FuSeX), plano de saúde ao qual o Ex Sd era beneficiário enquanto encontrava-se em situação de militar da ativa na Força.
- b. o sindicado pode acompanhar a realização de diligências ou requerer o que julgar de direito;
- c. é facultado ao sindicado exercer, por si mesmo ou por advogado constituído, o direito de oferecer alegações finais, arrolar testemunhas e juntar documentos aos autos processuais e praticar todos os demais atos necessários ao direito ao contraditório e à ampla defesa;
- d. os autos processuais estão à disposição para consulta na sala do Comandante da Companhia de Comando e Apoio do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, 1, Militar, Porto Velho, Rondônia, CEP 78916-050;
- e. observado o prazo de cinco dias corridos contados imediatamente após a data desta publicação, conforme preconiza o §2º, do Art. 33, da Portaria nº 2.394, de 05 de dezembro de 2024;
- f. conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999, esta publicação se faz necessária porque não houve êxito na entrega de correspondência expedida pelo encarregado do processo. Até que o sindicado se manifeste em contrário nos autos processuais, seu endereço permanecerá desconhecido para fim de futuras notificações.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2025.
LAUAN CARDOZO SAMPAIO - 2º Ten
Sindicante

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.002286/2025-09.
Pregão Nº 90013/2025. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 11.424.503/0001-00 - AMAZONAS MIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de construção gcalc..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total: R\$ 264.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 06.217.117/0001-08 - ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, especificados nos itens do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total: R\$ 61.600,00. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64321.007247/2025-73.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 05.056.594/0001-76 - MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios de quantitativo de rancho (qr), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total: R\$ 23.180,04. Data de Assinatura: 14/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 12.293.935/0001-92 - L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total: R\$ 142.127,30. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64273.004730/2025-19.
Pregão Nº 90002/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 14.660.942/0001-00 - MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) p-13, p-20, p-45 e a granel, em proveito do comando militar da amazônia, organizações militares vinculadas e participantes do gcalc manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total: R\$ 83.174,00. Data de Assinatura: 14/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160241

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 64616001457202461.
Inexigibilidade. Nº 90018/2023. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO.
Contratado: 12.483.930/0002-03 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 19/12/2025 até 18/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.847,24. Data de Assinatura: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2025).

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.006101/2025-19 Pregão Nº 90004/2025, promovido pela UASG 160.298 (Cmdo 1ª RM). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI.
Contratado: 10.787.920/0001-55 - Comalta Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 14/11/2025 a 13/03/2026. Valor Total: R\$ 1.770,00. Data de Assinatura: 14/11/2025. Niterói, 11/11/2025. RODRIGO PAZ SILVA Tenente Coronel Diretor e Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.000987/2025-97 Pregão Nº 90004/2025, promovido pela UASG 160.298 (Cmdo 1ª RM). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI.
Contratado: 34.168.349/0001-59 - Ajax R2 Comércio de Materiais Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/04/2026. Valor Total: R\$ 352,05. Data de Assinatura: 15/12/2025. RODRIGO PAZ SILVA - Tenente Coronel Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.006730/2025-49 e 64657.006563/2025-36
Pregão Nº 90004/2025, promovido pela UASG 160.298 (Cmdo 1ª RM). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI. Contratado: 73.373.243/0001-49 - Refiservi Refeições Industriais Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 14/04/2026. Valor Total: R\$ 3.644,00. Data de Assinatura: 15/12/2025. Niterói, 10/12/2025. RODRIGO PAZ SILVA - Tenente Coronel Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 UASG 160121 - HGeJF
Nº Processo: 64580.002514/2021-31. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ Contratado: 26.193.020/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais e equipamentos das áreas comuns do HGeJF e alteração nas especificações das dependências a serem conservadas. Fundamento Legal: Inciso II art. 57 da Lei de licitações 8.666/93. Vigência: 05/10/2025 a 04/10/2026. Valor total anual: R\$339.935,16 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 17/09/2025. ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Cel Ordenadora de Despesas

55º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160122

Nº Processo: 64067.008527/2025. Objeto: O presente objeto tem por aquisição de, Gás liquefeito de petróleo - glp, incluindo o comodato de cilindros de Gás Tipo P-190 com reguladores de pressão e medidores de nível para o Gás a Granel, de forma parcelada e mediante requisição.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/12/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av do Exército, S/nr - Santo Antonio li, Santo Antonio li - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160122-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANTE SARUBI FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/12/2025) 160122-00001-2025NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo nº 64581.002390/2025-16
Ata de Registro de Preços nº 51037/2025

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-

na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº51037/2025, processo administrativo n.º 64581.002390/2025-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA CNPJ: 12.293.935/0001-92 Av Profº Nilton Lins, nº 09, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-030 Telefone: 92 3304-0002 Representante: Ianca Taina Souza da Silva E-mail: erica@lrmateriaisdesaude.com					
X	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
06	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm;	POINT SUTURE	Unid	1040	R\$3,05	12 meses

	diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.					
08	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	1006	R\$3,05	12 meses
17	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	1106	R\$3,66	12 meses
18	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	1106	R\$4,60	12 meses
21	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento Geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	831	R\$6,62	12 meses
22	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 36,4 mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	831	R\$6,62	12 meses
26	Fio de suturacatgut cromado, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	1036	R\$6,60	12 meses
29	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, ponta Cilíndrica, corpo Retangular.	POINT SUTURE	Unid	606	R\$6,87	12 meses
39	Fio de sutura de nylon, monofilamentar, 1 na cor preta, tamanho cerca 45cm, com agulha 3/8	POINT SUTURE	Unid	2511	R\$4,50	12 meses

	círculo triangular cerca de 19mm.					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Item nº	Quantidade
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	06	600
	08	600
	17	600
	18	600
	21	600
	22	600
	26	600
	29	600
	39	2400

Órgãos e entidades públicas participantes:

	Item nº	Quantidade
4º Batalhão de Aviação do Exército	06	6
	08	6
	17	6
	18	6
	21	6
	22	6
	26	6
	29	6
	39	6

	Item nº	Quantidade
Comando do 2º Grupamento de Engenharia	06	400
	08	400
	17	500
	18	500
	21	200
	22	200

	26	400
--	----	-----

Comando Militar da Amazônia	Item nº	Quantidade
	06	34
	21	25
	22	25
	39	25

4º Centro de Geoinformação	Item nº	Quantidade
	39	60

Companhia de Comando da 12ª Região Militar	Item nº	Quantidade
	39	20

1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel	Item nº	Quantidade
	26	15

Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	Item nº	Quantidade
	26	15

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus-AM, 20 de Outubro de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus


Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo nº 64581.002390/2025-16
Ata de Registro de Preços nº 51025/2025

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-



na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº51025/2025, processo administrativo n.º 64581.002390/2025-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA CNPJ: 12.293.935/0001-92 Av Profº Nilton Lins, nº 09, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-030 Telefone: 92 3304-0002 Representante: Ianca Taina Souza da Silva E-mail: erica@lrmateriaisdesaude.com						
X	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	
19	Fio de sutura seda, tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 2-0; sem agulha	POINT SUTURE	Unid	931	7,04	12 meses	
20	Fio de sutura seda, tamanho cerca	POINT SUTURE		931	7,04	12 meses	

	de: 15x45cm; diâmetro: 3-0; sem agulha.					
24	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral /fígado; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 80mm, 1/2 círculo, cilíndrica, ponta romba.	POINT SUTURE	Unid	806	9,10	12 meses
70	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	1263	12,99	12 meses
71	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 36,4mm, 5/8 círculo cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	1203	12,57	12 meses
75	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	POINT SUTURE	Unid	1203	13,99	12 meses
76	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	723	13,50	12 meses
77	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	POINT SUTURE	Unid	723	13,23	12 meses
95	Compressa de Gaze em Rayon 7,5 X 15cm embebida, no mínimo, em 5ml de óleo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de	Pielsana	Unid	863	6,99	12 meses

	Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com abertura asséptica. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV.					
125	Dreno de Sucção contínua 4,8mm estéril e descartável.	WILTEX	Unid	205	25,99	12 meses
137	Máscara de CPAP facial – Material policarbonato, transparente e coxim de silicone; conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça com os seguintes acessórios: um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico, fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico e conector para tubo corrugado com conexão 22 mm. Sem Exalação. TAM: M, G e GG	POINT SUTURE	Unid	33	555,99	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Item nº	Quantidade
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	19	600
	20	600
	24	600
	70	1200
	71	1200
	75	1200
	76	720
	77	720
	95	600
	125	200
	137	30

Órgãos e entidades públicas participantes:

4º Batalhão de Aviação do Exército	Item nº	Quantidade
	19	6
	20	6
	24	6
	70	3
	71	3
	75	3
	76	3
	77	3
	95	3
	125	3
	137	3

Comando do 2º Grupamento de Engenharia	Item nº	Quantidade
	19	300
	20	300
	24	200

Comando Militar da Amazônia	Item nº	Quantidade
	19	25
	20	25
	95	200
	125	2

4º Centro de Geoinformação	Item nº	Quantidade
	70	60

Companhia de Comando da 12ª Região Militar	Item nº	Quantidade
	95	60

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus-AM, 16 de Setembro de 2025

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Ianca Taina Souza da Silva
Representante



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA **L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

empresa **L R COMERCIO DE MATERIAIS DE SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.293.935/0001-92, sediado Av Profº Nilton Lins, nº 09, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). Iana Taina Souza da Silva conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002390/2025-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Pregão Eletrônico nº90051/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	600	3,05	1.830,00
08	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	600	3,05	1.830,00
17	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	600	3,66	2.196,00
18	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho	600	4,60	2.760,00

	digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.			
19	Fio de sutura seda, tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 2-0; sem agulha	600	7,04	4.224,00
20	Fio de sutura seda, tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 3-0; sem agulha.	600	7,04	4.224,00
21	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento Geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	600	6,62	3.972,00
22	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento Geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	600	6,62	3.972,00
24	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral /figado; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 80mm, 1/2 círculo, cilíndrica, ponta romba.	600	9,10	5.460,00
26	Fio de suturacatgut cromado, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	600	6,60	3.960,00
29	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, ponta Cilíndrica, corpo Retangular.	600	6,87	4.122,00
39	Fio de sutura de nylon, monofilamentar, 1 na cor preta, tamanho cerca 45cm, com agulha 3/8 círculo triangular cerca de 19mm.	2.400	4,50	10.800,00
70	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	1.200	12,99	15.588,00
71	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 36,4mm, 5/8 círculo cilíndrica.	1.200	12,57	15.084,00
75	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	1.200	13,99	16.788,00
76	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	720	13,50	9.720,00
77	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	720	13,23	9.525,60
95	Compressa de Gaze em Rayon 7,5 X 15cm embebida, no mínimo, em 5ml de óleo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol	600	6,99	4.194,00

	associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com abertura asséptica. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV.			
125	Dreno de Sucção contínua 4,8mm estéril e descartável.	200	25,99	5.198,00
137	Máscara de CPAP facial – Material policarbonato, transparente e coxim de silicone; conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça com os seguintes acessórios: um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico, fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico e conector para tubo corrugado com conexão 22 mm. Sem Exalação. TAM: M, G e GG	30	555,99	16.679,70
Valor Total				R\$ 142.127,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 142.127,30 (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e sete reais trinta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2905;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 16 de dezembro de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

IANCA TAINA SOUZA DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.780, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 252/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.944.100/0001-15.

Data de vigência: 15 DEZ 25 a 14 DEZ 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
- c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
- d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.782, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90051/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 275/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa L R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.293.935/0001-92.

Data de vigência: 16 DEZ 25 a 15 DEZ 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de

Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.785, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90051/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 274/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.217.117/0001-08.

Data de vigência: 16 DEZ 25 a 15 DEZ 26.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.787, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 279/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.688/0001-65.

Data de vigência: 16 DEZ 25 a 15 DEZ 26.